



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 157/2023

Piumhi, 14 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wilde Wellis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal – Lei Orçamentária de 2023 - e dá outras providências.”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 34

**Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal – Lei Orçamentária de 2023 - , e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Em consonância com o Processo 1091992 e as Consultas n.ºs 862749 e 958027 fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento no âmbito da Administração Direta e Indireta e fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

I – realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentaria para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura de unidades orçamentarias ou dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II- através de decreto alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III- realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

IV- realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

**V** – realizar durante a execução orçamentaria de 2023, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Piumhi, 13 de junho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar, a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que **“Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal – Lei Orçamentária de 2023 -, e dá outras providências.”**

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar ao Poder Executivo, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023.

Ressalta-se que essa autorização já se encontra prevista na Lei Municipal nº. 2.629/2022 - Lei de Diretriz Orçamentária - LDO em seu artigo 41, incisos I a VI.

Ocorre que, segundo entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em consonância com o Processo nº. 1091992 e as Consultas nº. 862749 e 958027, a autorização para o remanejamento, transposição e transferência não pode estar contida na Lei Orçamentária Anual, no entanto, há possibilidade de estar prevista na Lei de Diretriz Orçamentária, em caráter excepcional, porém o recomendável é a previsão por Lei ordinária.

Conforme fundamento apresentado na Consulta nº. 862749, o art. 167, VI, da Constituição Federal estabelece que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Nesse sentido, o uso de tais instrumentos pelo gestor deve estar previamente autorizado por lei ordinária. Esta autorização legislativa não pode constar previamente na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o art. 165, § 8º, da própria Constituição é claro ao dispor que a LOA não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Desse modo, visando adequar a legislação municipal à recomendação do TEC-MG, pretende-se a autorização através desta lei ordinária, embora já se encontre na LDO -2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

**PREFEITO MUNICIPAL**